

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 22.049,33.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

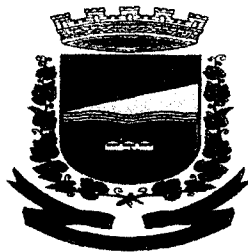
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 22.049,33 (Vinte e dois mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa..... 953  
Órgão..... 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Unidade ..... 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Função..... 11 Trabalho  
Subfunção..... 333 Empregabilidade  
Programa ..... 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade ..... 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria ..... 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO  
GRATUITA  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 8.800,00

Despesa..... 954  
Órgão..... 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Unidade ..... 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Função..... 11 Trabalho  
Subfunção..... 333 Empregabilidade  
Programa ..... 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade ..... 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 938,17

Despesa..... 958  
Órgão..... 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Unidade ..... 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Função..... 11 Trabalho  
Subfunção..... 333 Empregabilidade  
Programa ..... 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade ..... 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Recurso ..... 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE  
CIDADÃ  
Valor ..... R\$ 12.311,16

Art. 2º Servirão de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa ..... 311  
Órgão ..... 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Unidade ..... 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Função ..... 11 Trabalho  
Subfunção ..... 333 Empregabilidade  
Programa ..... 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade ..... 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria ..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-  
P.JURIDICA  
Recurso ..... 1 Recursos Próprios  
Valor ..... R\$ 9.738,17

Despesa ..... 805  
Órgão ..... 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Unidade ..... 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
Função ..... 11 Trabalho  
Subfunção ..... 333 Empregabilidade  
Programa ..... 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade ..... 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria ..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-  
P.JURIDICA  
Recurso ..... 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE  
CIDADÃ  
Valor ..... R\$ 12.311,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) as fis. 003  
e publicado (a)  
Em 14/10/2010